

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Seleção para processar e julgar os chamamentos públicos para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, instituídas nos moldes da Lei Estadual 10.861, de 31 de março de 2019, que será composta pelos servidores abaixo relacionados:

- JULIANA RAFAELA ABRUNHOSA AMORIM SILVA, matrícula nº 225773 - Presidente da Comissão;
- ALLAIN JOSE GARCIA DE BRITO, matrícula nº 227232 - Membro Titular;
- PEDRO LOURENÇO DE MELO COUTINHO, matrícula nº 295313- Membro Titular.

Art. 2º O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas (caráter eliminatório e classificatório), a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 3º O membro da Comissão deverá se declarar impedido de atuar em determinado processo quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil que celebrou a parceria a que se refere o processo;

II - sua atuação no monitoramento ou avaliação em determinado processo configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Parágrafo único. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a continuidade dos procedimentos administrativos relativos à parceria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias nº 148/GS/SINFRA/2019, publicada no DOE do dia 18 de julho de 2019, pág. 46, nº 176/GS/SINFRA/2019, publicada no DOE do dia 28 de agosto de 2019, pág. 31, e nº 123/GS/SINFRA/2020, publicada no DOE do dia 07 de dezembro de 2020, pág. 10, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2020.

ORIGINAL ASSINADO

ENGº HUGGO WATERSON LIMA DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Logística e Concessões
SALOC/SINFRA-MT

ORIGINAL ASSINADO

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
SINFRA-MT

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

P.J.C

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020/PJC/MT

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL** tendo em vista o disposto na Constituição do Estado de Mato Grosso, no Decreto Estadual nº 5.356, de 25 de outubro de 2002, e na Lei Complementar Estadual nº 407, de 30 de junho de 2010, e suas alterações, e Lei Complementar nº 600, de 19 de dezembro de 2017, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo destinado a selecionar candidatos visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de Analista de Desenvolvimento Econômico e Social - perfil Analista de Sistemas, segundo atribuições inseridas no item 3.1, para atuarem na Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso - PJC-MT, no município de Cuiabá - MT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações.

1.2. O (a) candidato (a) não poderá alegar sob hipótese alguma o desco-

nhcimento do Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações.

1.3.O processo seletivo será realizado pela Comissão instituída pela Portaria Nº201/2020/DGPJC/EXT,18 de Dezembro de 2020, pela Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso e todas as etapas serão realizadas na cidade de Cuiabá/MT.

1.4. Não será cobrada taxa de inscrição no certame.

1.5. O processo seletivo destina-se à seleção de **08 (oito) vagas** para o cargo de Analista de Desenvolvimento Econômico e Social - perfil Analista de Sistemas, segundo atribuições inseridas no item 3.1, assim como formação de cadastro de reserva.

1.6. O provimento das vagas ocorrerá conforme a necessidade de recursos humanos no setor para o qual estão sendo selecionados os candidatos, no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento pleno e imediato dos candidatos aprovados/classificados.

1.7. A lotação do cargo de Analista de Desenvolvimento Econômico e Social - perfil Analista de Sistemas será no Município de Cuiabá/MT.

1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.

1.9. Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Estado e divulgados no site da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso (www.pjc.mt.gov.br).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas virtualmente, através do site <http://www.pjc.mt.gov.br>, devendo ser anexado os documentos elencados no subitem 2.3., observando o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

2.1.2. Não serão aceitas inscrições presenciais, via fax, correio ou fora do prazo estabelecido no Edital.

2.2 As informações prestadas no ato da Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Polícia Judiciária Civil do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

2.2.1. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital específico, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. O candidato deverá **anexar** os seguintes documentos na inscrição:

- Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de residência em nome do candidato ou com declaração com firma reconhecida em cartório pelo dono do imóvel; (caso o comprovante esteja em nome do cônjuge deve-se apresentar certidão de casamento ou união estável);
- Documentos comprobatórios de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de formação exigida acompanhado de Histórico);
- Documentos a serem utilizados na avaliação de títulos que foram elencados no requerimento de inscrição (Os títulos acadêmicos devem ser apresentados através de Diploma ou certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico);
- Documentos elencados no item 7.1.1 e 7.1.2;
- Documentos elencados no item 8.4;

3. DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. As vagas, requisitos legais, a remuneração e as atribuições estão apresentados na tabela abaixo:

Cargo / Perfil	Atribuição	Jornada de Trabalho	Subsídio (R\$)	Vagas	CR*
Analista de Desenvolvimento Econômico e Social - Analista de Sistemas	Analista Desenvolvedor	40 hs	R\$ 10.000,00	6	30
	Analista de Banco de Dados			1	10
	Analista de Infraestrutura e segurança			1	10

Obs: Dentre as vagas elencadas, 10% serão reservadas para pessoas com deficiência (PcD), conforme estabelece o artigo 21º, § 1º da Lei Complementar Estadual n. 114/2002, desde que se enquadre nas exigências legais para o desempenho do cargo e atribuição.

CR* - Cadastro Reserva

3.2 PROFESSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Espera-se desse profissional desenvolver, implantar e manter sistemas de acordo com metodologia e técnicas adequadas, visando atender aos objetivos estabelecidos quanto à qualidade, custos, prazos e benefícios, bem como racionalizar e/ou automatizar processos e rotinas de trabalho das áreas.

3.2.1 - ATRIBUIÇÃO 1 - ANALISTA DESENVOLVEDOR

O chamamento deste perfil se dará conforme surgir a necessidade de profissional com maior conhecimento nas áreas de desenvolvimento Front End, Back End ou Mobile;

REQUISITO:

A. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de Informática; ou graduação em qualquer área de nível superior com pós-graduação em Informática (mínimo de 360 horas); ou graduação em qualquer área de nível superior com certificação profissional na área de tecnologia relacionada a programação de sistemas;

B. Experiência superior a dois anos em atividades de desenvolvimento de sistemas.

CONHECIMENTOS APLICÁVEIS A VAGA

A. Sólidos conhecimentos em HTML5, CSS3, Bootstrap 3/4, JavaScript, ES 6/7, Material Design

B. Conhecimento em ferramentas de pré-processamento (SASS, Less ou Stylus);

C. Conhecimento de UX (User Experience) e UI (User Interface)

D. Domínio do Framework Angular 7+;

E. Domínio do Framework Vue.js;

F. Domínio de Dart/Flutter;

G. Domínio de TypeScript;

H. Dominar ambiente Linux (desktop);

I. Dominar a integração de sistemas utilizando tecnologia SOAP e RestFull;

J. Dominar a arquitetura monolítica e de micros serviços;

K. Dominar a implementação de micro serviços, preferencialmente utilizando Spring Boot;

L. Dominar a recursos de segurança como JWT, OAuth2, Cookie, Bearer, etc.

M. Conhecimento de ferramentas de *build*;

N. Conhecer o emprego das Metodologias Ágeis (Scrum e Kanban);

O. Dominar ferramentas: Figma, Swagger, Visual Code, Insomnia, Postman e outras relacionadas ao desenvolvimento de sistemas;

P. Dominar a utilização do sistema de versionamento GIT;

Q. Dominar o desenvolvimento Funcional, Orientado a Objetos e Componentização;

R. Dominar a utilização de repositórios de Objetos S3;

S. Dominar a criação de endpoints adotando padrões de segurança já consagrados no mercado;

T. Dominar conceitos de PWA;

U. Dominar CI/CD (Integração Contínua e Deploy Contínuo) utilizando GitLab, Docker, Jenkins e demais ferramentas próprias das linguagens nas tecnologias Java e JavaScript;

V. Dominar a manipulação de dados utilizando SQL;

W. Dominar testes automatizados;

X. Dominar na manipulação de banco de dados PostgreSQL;

Y. Dominar inglês funcional.

CONHECIMENTOS COMPLEMENTARES:

A. Ter senso crítico e se preocupar com UX em SPA (*Single Page Application*)

B. Capacidade de autogestão e aprendizado;

C. Domínio da arquitetura de micro serviços com Spring Boot;

D. Domínio de NodeJs;

E. Domínio dos fundamentos da linguagem de Programação Java;

F. Dominar a especificação Java EE (Java Enterprise Edition) 8+;

G. Conhecer servidor de Aplicação Jboss 5.1.0 e versões superiores em ambiente de desenvolvimento;

H. Conhecer o desenvolvimento web utilizando o Framework Jboss Seam (Injeção de dependência, JSF, JPA, JTA, Hibernate, EJB, iText e demais tecnologias que compõe o framework);

I. Conhecer soluções de gerenciamento de cache;

J. Conhecer as tecnologias relacionadas à Assinatura Digital: Infraestrutura de Chaves Pública do Brasil (ICP-Brasil), certificado digital, criptografia, etc

ATRIBUIÇÕES:

A. Atuar no desenvolvimento de aplicações web otimizadas e responsivas empregando modernas técnicas de programação Front End, Back End ou Mobile;

B. Atuar na migração de sistemas legados;

C. Atuar na otimização de aplicações para garantir a melhor usabilidade possível;

D. Propor e atuar na implementação de soluções

E. Garantir responsividade de aplicações em diferentes dispositivos;

F. Trabalhar colaborativamente com desenvolvedores, designers e profissionais da Segurança Pública;

G. Organizar e documentar funcionalidades.

H. Interagir com equipes externas e internas de desenvolvimento de aplicações ou para entidades apoiadoras ou apoiadas pelo mesmo em

todas as fases de desenvolvimento;

I. Elaborar projetos referentes a desenvolvimento e integração de sistemas;

J. Realizar análises de viabilidade técnica;

K. Manutenção de aplicações legadas;

L. Implementar micro serviços utilizando Spring Boot;

M. Refactoring de código para melhoria de performance e adaptação a padrões de projeto;

N. Especificar solicitação de mudanças (*ChangeRequest*);

O. Aplicar os processos de desenvolvimento seguro, de acordo com as boas práticas;

P. Gerar pacotes de software, scripts de banco de dados e roteiro de publicação;

Q. Atuar na migração de sistemas legados para tecnologias mais modernas;

R. Monitorar, identificar, desenhar e otimizar processos, produtos e tarefas;

S. Interagir com equipes externas e internas de desenvolvimento de aplicações ou para entidades apoiadoras ou apoiadas pelo mesmo em todas as fases de desenvolvimento;

3.2.2 - ATRIBUIÇÃO 2 - ANALISTA DE DADOS**REQUISITO:**

A. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de Informática; ou graduação em qualquer área de nível superior com pós-graduação em Informática (mínimo de 360 horas); ou graduação em qualquer área de nível superior com certificação profissional na área de tecnologia relacionada a banco de dados.

B. Experiência superior a dois anos em atividades de administração de dados.

CONHECIMENTOS APLICÁVEIS A VAGA:

A. Dominar conceitos relacionados a modelagem de dados;

B. Dominar a gestão de Sistema Gerenciador de Banco de Dados Oracle ou PostgreSQL;

C. Dominar de ambiente Linux (desktop e servidores);

D. Dominar a Linguagem SQL;

E. Dominar a Linguagem PLSQL e/ou PGSQL;

F. Conhecer de banco de dados multidimensional (OLAP)

G. Deter conhecimento sobre a implantação de soluções de BI.

H. Saber elaborar e executar rotinas de carga ETL

I. Noções sobre a disponibilização de dados por meio do ElasticSearch

J. Noções de *Big Data*

K. Deter conhecimento no gerenciamento de *Object Store* (Armazenamento de Objetos);

L. Saber elaborar relatórios utilizando soluções como JasperReports

M. Conhecer e saber executar rotinas de testes e backup para garantir a integridade dos dados no caso de falhas de sistemas;

N. Conhecer e saber executar a manipulação da estrutura de banco de dados, normalização de dados, bem como integrações entre bases diversas;

O. Saber executar otimização de ambiente de banco de dados (*Tuning*);

P. Saber executar instalação e configuração ou migração de novos ambientes;

Q. Dominar a criação de *Functions, Procedures, Triggers, Views, Views Materializadas*, análise de plano de execução, criação de índices e refatoração de consultas;

R. Saber executar replicação de dados;

S. Dominar a elaboração e execução de plano de manutenção de banco de dados;

T. Conhecer sobre a elaboração de rotinas de automatização de tarefas administrativas de backups, recriação de índices e estatísticas, particionamento de tabelas, etc;

U. Deter conhecimentos em redes de computadores, ambientes de grande porte, críticos e de alta disponibilidade;

V. Dominar a configuração e gerenciamento de repositório de objetos S3 utilizando a ferramenta Min.IO;

CONHECIMENTOS COMPLEMENTARES:

A. Ter senso crítico e se preocupar com a segurança, disponibilidade e performance no acesso aos dados;

B. Capacidade de autogestão e aprendizado;

C. Conhecimento da Ferramenta QlikView;

D. Conhecimento da ferramenta WSO2;

E. Conhecimento de infraestrutura de containers (Docker);

F. Conhecimento e atuação prévia em gerenciamento de serviços de TI (ITIL);

G. Conhecimento em Java, Middleware, Banco de Dados, Monitoração de Aplicações e SOA;

ATRIBUIÇÕES:

- A. Atuar em primeiro/segundo nível relacionado a bancos de dados (lentidão, avaliação de locks, queries, avaliação e criação de índices, e outros) junto a equipe de desenvolvimento e terceiros;
- B. Instalar, gerenciar, manter/suportar bancos de dados relacionais e tecnologias de dados tipo PostgreSQL e Oracle;
- C. Definir e administrar infraestrutura de armazenamento de objetos (S3 ObjectStore);
- D. Desenvolver atividades relacionadas à administração de banco de dados relacional;
- E. Realizar estudos e diagnósticos em dicionário de dados corporativo, de forma a permitir o compartilhamento de dados; eliminar redundâncias e garantir, por meio de controles, a integridade dos dados armazenados;
- F. Especificar projeto físico de banco de dados;
- G. Elaborar estudos para manutenção de projetos de sistemas de banco de dados.
- H. Executar rotinas de Backup;
- I. Realizar atividades de extração de dados;
- J. Elaborar e executar plano de manutenção de banco de dados, automatizando tarefas administrativas de backups, recriação de índices e estatísticos, particionamento de tabelas e tarefas correlatas;
- K. Avaliar a execução de atividades de performance e tuning de banco de dados e coordenação e monitoramento de atividades de administração de dados (DBA), envolvendo a instalação, configuração, projeto físico e manutenção do banco de dados;
- L. Realizar a análise e ajustes de performance;
- M. Documentar, tecnicamente e gerenciamento, o ambiente administrado.

3.2.3 - ATRIBUIÇÃO 3 - ANALISTA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA

REQUISITO:

- A. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de Informática; ou graduação em qualquer área de nível superior com pós-graduação em Informática (mínimo de 360 horas); ou graduação em qualquer área de nível superior com certificação profissional na área de tecnologia relacionada a infraestrutura ou segurança da informação;
- B. Experiência superior a dois anos em atividades de administração de infraestrutura.

CONHECIMENTOS APLICÁVEIS A VAGA:

- A. Dominar de ambiente Linux (desktop e servidores);
- B. Dominar o dimensionar de ambientes on-premises e cloud;
- C. Dominar infraestrutura de containers (Docker e Kubernetes);
- D. Conhecer sobre a gestão de outsourcing de aplicações;
- E. Conhecer sobre desenho de processos (*Business Process Management - BPM*);
- F. Conhecer gerenciamento de serviços de TI (ITIL);
- G. Dominar a configuração de servidores web (Apache, Nginx, Jboss, Tomcat);
- H. Conhecer sobre rotinas de backup e segurança;
- I. Dominar a configuração de servidores;
- J. Dominar a configuração de recursos de redes de dados (*routing, switching, VLAN*), roteadores, switches Switch L2 e L3, Cisco / HP/ outros;
- K. Dominar a arquitetura Microsoft Windows (Active Directory, DNS, DHCP, File Server, Gestão de grupos, computadores, usuários e aplicação de políticas de grupo (GPO);
- L. Dominar Configuração virtual network, VMs, load balance, Docker, configuração de serviços de firewall, implementação de políticas de segurança;
- M. Dominar a administração de *storage* SAN/NAS;
- N. Dominar o monitoramento de ativos de rede via SNMP;

CONHECIMENTOS COMPLEMENTARES:

- A. Ter senso crítico e se preocupar com a segurança, disponibilidade e performance dos sistemas;
- B. Capacidade de autogestão e aprendizado;
- C. Conhecimento da Ferramenta *QlikView*;
- D. Conhecimento da Ferramenta Min.IO;
- E. Conhecimento do PostgreSQL;
- F. Desejável conhecimento: Java, Middleware, Banco de Dados, Monitoração de Aplicações, SOA, Cloud.

ATRIBUIÇÕES:

- A. Monitorar a performance dos servidores e equipamentos de infraestrutura;
- B. Realizar, garantir e administrar o backup das informações seguindo os procedimentos e controles definidos;
- C. Diagnosticar e corrigir problemas de software e hardware nos equipamentos de infraestrutura;
- D. Avaliar o desempenho dos equipamentos de infraestrutura e recomendar redimensionamentos;

- E. Prover suporte técnico e orientação aos usuários corporativos e parceiros de negócios;
- F. Apoiar os times de Sistemas, Suporte e Redes e Segurança para a resolução das solicitações em andamento;
- G. Propor melhorias contínuas nos ambientes gerenciados, a fim de garantir maior eficiência e aumento do nível de satisfação dos clientes;
- H. Documentar tecnicamente e gerenciar o ambiente administrado;
- I. Administrar, Implantar políticas de *firewall*, *active directory*, segurança e desempenho seguindo os procedimentos e controles pré definidos.

4. DA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1 Em consonância ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 114, de 25 de novembro de 2002, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo, às Pessoas com Deficiência (PcD), conforme quadro de vagas constante do subitem 3.1 deste Edital.

4.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste Edital resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º do art. 21 da referida Lei Complementar.

4.1.2 Os candidatos com deficiência devem estar em condições de exercerem as atribuições exigidas para o desempenho das atividades do cargo de Analista de Desenvolvimento Econômico e Social - Analista de Sistemas.

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008, de 09/07/2008; Decreto nº 6.949/2009 de 25/08/2009), com o Decreto nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146 de 06/07/2015 e Lei Complementar Estadual nº 114, de 25/11/2002.

4.3 A deficiência do candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

4.4 O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), não eliminado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

4.5 Somente utilizará a vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD) o candidato que for aprovado, mas sua classificação obtida no quadro geral de Ampla Concorrência for insuficiente para habilitá-lo à contratação.

4.6 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá no ato da inscrição:

- 1) Declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
- 2) Anexar na inscrição, Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data de publicação deste edital o qual deve conter:

- a) Nome completo do candidato;
- b) Diagnóstico com a descrição que especifica a espécie, e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID vigente, bem como, a provável causa da deficiência, de acordo com a lei;
- c) Assinatura e identificação do médico com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

4.6.1 Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem anterior e/ou emitidos no período superior a 12 (doze) meses.

4.6.2 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar Pessoa com Deficiência (PcD) ou que não anexar o documento, ou anexar em desacordo com o solicitado no subitem 4.4 deste Edital, não será considerado como Pessoa com Deficiência, cabendo-lhe participar somente da ampla concorrência, não podendo alegar essa condição futuramente para reivindicar garantia legal no seletivo.

4.7 Ao final do processo, o candidato que tiver sua inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) indeferida, que não interpuser recurso contra indeferimento, ou que tiver seu recurso julgado improvido, integrará a lista da Ampla Concorrência.

4.8 A vaga reservada que não for preenchida por candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), seja por falta de candidatos ou por eliminação no Processo Seletivo, será preenchida pelos demais candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem de classificação.

5. DO REGIME JURÍDICO, PREVIDENCIÁRIO E PRAZO DOS CONTRATOS

5.1. Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

5.2 O contrato será de até 1(um) ano prorrogável por mais 1(um) ano.

5.2.1. Os contratos serão regidos pelo Regime Administrativo Especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS,

para o qual o (a) contratado (a) contribuirá obrigatoriamente.

5.3. Os candidatos aprovados serão CONVOCADOS, na ordem de sua classificação.

5.3.1. Os demais candidatos classificados para as vagas destinadas à formação de cadastro de reserva poderão ser convocados mediante surgimento de comprovada necessidade da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso.

5.3.2. A convocação para contratação será publicada no Diário Oficial do Estado e divulgada no site da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso (www.pjc.mt.gov.br).

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Para concorrer qualquer das vagas elencadas no item 3.1, o processo seletivo será composto de 03 (três) fases:

1ª Fase: Avaliação de Títulos e entrega de documentos, de caráter classificatório e eliminatório;

2ª Fase: Entrega de projeto prático por intermédio de ferramenta de versionamento GIT e protótipo funcional, bem como prova prática para o candidato à vaga de Analista de Infraestrutura e Segurança, de caráter eliminatório e classificatório.

3ª Fase: Entrevista Técnica, de caráter eliminatório e classificatório.

7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO PARA TODOS OS PERFIS

7.1. A Avaliação de Títulos será realizada considerando a pontuação constante na tabela a seguir guardando relação com a área de interesse da vaga:

ITENS A SEREM ANALISADOS	PONTUAÇÃO	
1. ATIVIDADES PROFISSIONAIS	Pontos	Máximo de Pontos por Item
Exercício de atividade autônoma e(ou) profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções na área a que concorre, exceto a eventualmente utilizada como requisito para o perfil profissional.	0,5 p/ ano completo, sem sobreposição de tempo	5
2. FORMAÇÃO ACADÊMICA E CAPACITAÇÃO COMPLEMENTAR	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS	
Títulos	Pontos	Máximo de Pontos por Item
Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado (título de doutor) no perfil profissional a que concorre, exceto o eventualmente utilizado como requisito para o perfil profissional pretendido. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	10	10
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) no perfil profissional a que concorre, exceto o eventualmente utilizado como requisito para o perfil profissional pretendido. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	5	5
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a no perfil profissional a que concorre, exceto o eventualmente utilizado como requisito para o perfil profissional pretendido. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	1	2
Certificação Profissional em Tecnologias de Informação na área de interesse (Últimos 5 anos) no perfil profissional a que concorre.	1	3
3. AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO		
Entrega de Projeto Prático - Teste de capacidade e conhecimento - Qualidades da solução apresentada	30	30
Entrevista	45	45
TOTAL DE PONTOS		100

7.1.1. A experiência profissional deverá ser comprovada da seguinte forma: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo ser inserida a cópia digitalizada no ato da inscrição;

Contrato de Trabalho, em papel com timbre (ou carimbo), e assinatura do contratante, que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início - dia, mês e ano - e de permanência ou término, se for o caso), com sua publicação em Diário Oficial ou outro meio que ateste a validade do referido contrato, devendo ser inserida a cópia digitalizada no ato da inscrição;

7.1.2. Quanto à formação acadêmica e capacitação complementar, será pontuada uma única vez para cada título apresentado, devendo ser inserida a cópia digitalizada no ato da inscrição.

7.1.3. Quanto à formação acadêmica e capacitação complementar, não será aceito disciplinas isoladas de graduação e/ou pós-graduação.

7.1.4. Quanto ao(s) Projeto(s) Prático(s) as instruções estarão disponíveis ao final do Formulário de Inscrição Online, separados em duas(2) áreas - Analista Desenvolvedor e Analista de Dados:

7.1.4.1. Analista Desenvolvedor - o candidato à vaga poderá escolher, conforme anexo A disponibilizado no momento da inscrição, e apresentar entre:

01 projeto de Back End ou,

01 projeto de Front End ou,

01 projeto de Mobile ou,

01 projeto que contenha ambos(Back End, Front End e Mobile);

7.1.4.2. Analista de Dados - o candidato deverá apresentar 01(um) projeto de Banco de Dados, conforme anexo B disponibilizado no momento da inscrição.

7.1.4.3. Analista de Infraestrutura e Segurança - o candidato será convocado, por meio de edital complementar, para prova prática.

7.1.4.4. Os anexos A e B com as instruções dos projetos estarão disponíveis no momento das inscrições On-Line, ao final da mesma.

7.1.4.5. A forma de entrega será por envio de link do GitHub com o(s) projeto(s) concluído(s) para o e-mail geia@pjc.mt.gov.br.

Os critérios relativos ao projeto prático visa avaliar e pontuar as habilidades, considerando o nível de proficiência demonstrado, conforme critérios definidos a seguir:

MENÇÃO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
EXCELÊNCIA	Há plena indicação de presença da competência pela significativa frequência e/ou intensidade do comportamento.	30
APLICA	Há indicação de presença da competência pela moderada frequência e/ou intensidade do comportamento	20
ABAIXO DO NECESSÁRIO	Há pouca indicação de presença da competência pela baixa frequência e/ou intensidade do comportamento.	10
NÃO APLICA	A raridade ou ausência da evidência indica que muito dificilmente a competência está presente.	5

A entrevista será realizada observando os seguintes critérios de avaliação:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Capacidade de expressar de maneira clara, objetiva e consistente as experiências relatadas no currículo.	15
Capacidade de argumentação sobre sua trajetória profissional.	5
Capacidade de desempenhar trabalhos em equipe.	5
Comportamento ético e controle emocional.	5
Criatividade e comunicabilidade.	5
Responde adequadamente a questionamentos técnicos	10

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

8.1. A análise documental visa analisar de forma sumária se o candidato possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes aos cargos ofertados.

8.1.1. A idoneidade moral e a conduta ilibada serão sumariamente apuradas por meio das certidões apresentadas.

8.2. A análise documental será realizada pela Comissão Instituída pela Portaria Nº201/2020/DGPJC/EXT, 18 de Dezembro de 2020.

8.3. A depender da análise do item 8.2 poderão ser solicitados documentos complementares.

8.4. O candidato deverá apresentar no momento da inscrição os seguintes documentos:

I - Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau

LINK: <http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/>

II - Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal (1ª Região)

LINK: <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>

III - Certidão Negativa de a Justiça Militar Federal (Somente para homens)

LINK: <http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>

IV - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral

LINK: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

IV - Certidão Negativa do Conselho Nacional de Justiça

LINK: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

V - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado

LINK: <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais.seam?cid=45948>

8.5. Somente serão aceitos documentos expedidos, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade.

8.5.1. Serão aceitos documentos expedidos por meio de site oficial, desde que acompanhados de mecanismo de autenticação.

8.5.2. Serão desconsiderados os documentos rasurados ou contendo dados incorretos.

8.6. A não apresentação de quaisquer dos documentos estabelecidos, apresentação de documentos falsos e/ou rasurados acarretará a eliminação no processo seletivo.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo, terá preferência o candidato que:

a) Aquele que tiver maior idade.

b) Aquele que obtiver maior pontuação na experiência profissional.

10. DO CRONOGRAMA:

10.1. O Protocolo do requerimento de inscrição será realizado conforme disposto no subitem 2.2.3 do presente edital: **04/01/2021 a 08/01/2021**.

10.2. Publicação da homologação das inscrições no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e divulgação no site da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso (www.pjc.mt.gov.br): **11/01/2021**.

10.3. Prazo para apresentação de recursos de INSCRIÇÃO pelo interessado: **13/01/2021**.

10.4. Publicação do resultado da análise dos recursos das Inscrições no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e divulgação no site da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso (www.pjc.mt.gov.br): **15/01/2021**.

10.5. Publicação da homologação das inscrições no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após análise de recursos e divulgação no site da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso (www.pjc.mt.gov.br): **15/01/2021**.

10.6. Análise de títulos: **18/01/2021 a 20/01/2021**.

10.7. Prazo Final para disponibilização do projeto prático no GitHub e comunicação da disponibilidade no e-mail geia@pjc.mt.gov.br: **20/01/2021**.

10.8. Publicação do resultado da análise de títulos no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e divulgação no site da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso (www.pjc.mt.gov.br): **21/01/2021**

10.9. Prazo para apresentação de recursos da análise de título: **22/01/2021 à 25/01/2021**.

10.10. Publicação do resultado dos recursos da análise de títulos no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e divulgação no site da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso (www.pjc.mt.gov.br): **28/01/2021**.

10.11. Publicação da homologação do resultado da análise de títulos no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e divulgação no site da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso (www.pjc.mt.gov.br): **28/01/2021**.

10.12. Publicação da Convocação para entrevista e avaliação prática no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e divulgação no site da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso (www.pjc.mt.gov.br): **01/02/2021**.

10.13. Entrevista e avaliação prática: **03/02/2021 à 11/02/2021**.

10.14. Publicação do resultado da entrevista, avaliação prática e do projeto no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e divulgação no site da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso (www.pjc.mt.gov.br): **17/02/2021**.

10.15. Prazo para interposição de recursos do resultado da entrevista, da prova prática e do projeto: **18/02/2021 à 19/02/2021**.

10.16. Publicação do resultado dos recursos da entrevista, avaliação prática e do projeto no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e divulgação no site da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso (www.pjc.mt.gov.br): **23/02/2021**.

10.17. Publicação da homologação do resultado dos recursos da entrevista, avaliação prática e do projeto no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e divulgação no site da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso (www.pjc.mt.gov.br): **23/02/2021**.

10.18. Publicação do resultado final do processo seletivo dos candidatos aprovados e classificados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (fazer lista em separado para PCD item 4.4) e divulgação no site da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso (www.pjc.mt.gov.br): **25/02/2021**.

10.19. Prazo para interposição de recurso do resultado final do processo seletivo dos candidatos aprovados e classificados: **26/02/2021 à 01/03/2021**.

10.20. Publicação do resultado dos recursos do resultado final do processo seletivo dos candidatos aprovados e classificados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e divulgação no site da Polícia Judiciária Civil de

Mato Grosso (www.pjc.mt.gov.br): **03/03/2021**.

10.21. Publicação do resultado final do processo seletivo dos candidatos aprovados e classificados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após análise de recursos (fazer lista em separado para PCD item 4.4) e divulgação no site da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso (www.pjc.mt.gov.br): **03/03/2021**.

10.22. Publicação da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado em Diário Oficial e divulgação no site da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso (www.pjc.mt.gov.br): **03/03/2021**.

10.23. As convocações dos candidatos serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e divulgadas no site da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso (www.pjc.mt.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações quanto às convocações.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O prazo de validade do processo seletivo esgotar-se-á após 1 (um) ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso em conjunto com a Comissão Instituída pela Portaria nº 201/2020/DGPJC/EXT, de 18 de Dezembro de 2020.

11.3. Não será formalizado o contrato do candidato que não entregar os documentos elencados no Anexo I.

11.4. Para realização da prova prática e entrevista um novo edital será publicado estabelecendo o local, data e hora em que o candidato deverá comparecer.

11.5. Consideram-se as relações de candidatos indeferidos, deferidos, aprovados, classificados e eliminados como complementares a este Edital.

11.6. Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Documentos que o candidato deverá apresentar no ato da contratação;

Anexo II - Minuta do contrato firmado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso e o(a) contratado(a).

Cuiabá/MT, 30 de dezembro de 2020

(original assinado)

MÁRIO DERMEVAL ARAVÉCHIA DE RESENDE

Delegado-Geral da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso

ANEXO I DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA CONTRATAÇÃO

1.	Registro Geral - RG - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor da PJC/MT)
2.	Cadastro de Pessoa Física - CPF - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor da PJC/MT)
3.	Declaração de imposto de renda ou preenchimento da declaração de bens e valores.
4.	Título eleitoral - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor da PJC/MT)
5.	Certidão de Quitação Eleitoral (com emissão não superior a 30 dias) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor da PJC/MT) ou via impressa do site da Justiça Eleitoral
6.	Carteira de reservista (para candidatos homens) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor da PJC/MT)
7.	Certificado de Escolaridade exigida - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor da PJC/MT)
8.	Fotocópia do PIS ou PASEP, com DATA E ANO de emissão
9.	Comprovante de endereço atual no máximo dos últimos 3 meses - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor da PJC/MT)
10.	Comprovante de Conta Corrente - Agência do Banco do Brasil
11.	Declaração (padrão) de não acúmulo de cargo.
12.	Atestado de sanidade física e mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho, não superior a 30 (trinta) dias;
13.	Exame médico admissional;
14.	01 foto (tamanho 3x4).

ANEXO II

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº . XXX/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP/MT, por intermédio da POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE MATO GROSSO E O(A) SENHOR(A).....

O ESTADO DE MATO GROSSO, representado pela SECRETARIA DE

ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP-MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXX, criada pela Lei Complementar nº. XXXXXXXX, com sede à XXXXXXXX, Centro Político Administrativo (CPA) - Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, XXXXXX, xxxxxxxx (qualificação), portador do RG nº. xxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxx, nomeado pelo Ato Governamental nº xxxxxxxxxx, por intermédio da **POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL**, inscrita no CNPJ nº xxxx, com sede na xxxxxx, representada pelo Delegado Geral, xxxxxxxx, nomeado pelo Ato nº xxx, de xxxx, brasileiro, portador do RG nº xxxxxx e inscrito no CPF sob nº xxx, residente e domiciliado nesta Capital, CEP: 78.000-000, Cuiabá/MT, doravante denominado CONTRATANTE e por outro lado o (a) senhor(a) brasileiro (a), casado (a) ou solteiro (a), portador (a) do RG.nº..... SSP/..... e inscrito no CPF. nº., residente e domiciliado à Rua....., nº....., Bairro.....Município deestado dedoravante denominada **CONTRATADO(A)**, observados art. 37, IX da CF/88, art. 129, VI da Constituição Estadual, Lei Complementar nº 600 de 19 de dezembro de 2017 e pelo que consta do **Processo nº. 468941/2020**, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação pessoal de serviços nas funções inerentes ao cargo/perfil de Analista de Desenvolvimento Econômico e Social - Analista de Sistemas com a atribuição xxxxxx, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público - que será por prazo determinado e prorrogável nos termos da legislação que autoriza - a ser exercido na Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. A presente contratação é motivada por excepcional interesse público, tendo em vista o que consta do Processo nº. 468941/2020 e observados art. 37, IX da CF/88, art. 129, VI da Constituição Estadual e Lei Complementar nº 600 de 17 de dezembro de 2017, bem como os Termos de Aditivo dos Termos de Ajustamento de Conduta nº 002/2019 e nº 003/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Observados os princípios inerentes ao Direito Público, a presente contratação temporária fundamenta-se no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 129, VI da Constituição Estadual, Lei Complementar nº 600/2017 em seu art. 1º e art. 2º, VII e X e Processo nº. 468941/2020; bem como os Termos de Aditivos dos Termos de Ajustamento de Conduta nº 002/2019 e nº 003/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O presente Contrato é firmado pelo prazo de 1 (um) ano, com início a partir de e com término em prorrogável mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação que o autoriza.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO E LOTAÇÃO

5.1. A Contratada perceberá mensalmente o valor bruto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente ao subsídio da Carreira dos Profissionais do Cargo de Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso (PJC-MT).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

6.1. O(a) CONTRATADO(A) compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

6.2. A carga horária de trabalho a ser desempenhada pelo(a) CONTRATADO(A) são de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

6.3. O(a) CONTRATADO(A) declara ter conhecimento específico na área de exigência do Edital.

6.4. O(a) CONTRATADO(A) deverá demonstrar no seu cotidiano os cursos e experiências apresentados no Processo Seletivo Simplificado, bem como o cumprimento de metas estipuladas, sob pena de rescisão contratual.

6.5. O(a) CONTRATADO(A) deverá cumprir metas de qualidade e produtividade diárias, tendo uma avaliação mensal, sob pena de rescisão contratual no caso de descumprimentos das metas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME JURÍDICO

7.1. Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

8.1. O presente Contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA NONA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1. Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação serão oriundos xxxxxxxx. tendo como objeto a execução de:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade:2008
Elemento de Despesa:xxxxxxxxx
Fonte de Recurso:xxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO

10.1. Este Contrato é celebrado nos termos dos Termos de Aditivo dos Termos de Ajustamento de Conduta nº 002/2019 e nº 003/2019, bem como do art. 8º da Lei Complementar nº 600 de 17 de dezembro de 2017, bem como da autorização constante do Processo nº. 468941/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, se verificadas infrações ao disposto na cláusula sexta, bem como quaisquer situações que configurem lesão ao interesse público.

11.1.2. As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA serão averiguadas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 dias, assegurada ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Complementar 600/2017 em seu artigo 19.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO

12.1. Este contrato extinguir-se-á:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa das partes;
- III - pela morte da contratada.

12.1.1. No caso do inciso I deste artigo fica dispensada a comunicação prévia por quaisquer das partes contratantes.

12.1.2. No caso previsto no inciso II, é obrigatória a comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para a CONTRATANTE poderá ser reduzido o prazo para tal comunicação por interesse público e conveniência administrativa.

12.1.3. Será aplicada multa equivalente a 1 (um) mês de remuneração, caso a CONTRATADA não cumpra a comunicação prévia prevista no inciso II, desta Cláusula; exceto caso fortuito ou força maior.

12.1.4. Fica facultado ao CONTRATANTE rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que a CONTRATADA não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado.

12.2. A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº. 600/2017 é nula de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. Este Contrato será publicado, em extrato, em conformidade com o art. 9º, da Lei Complementar nº 600/2017 e somente produzirá efeitos financeiros após a respectiva publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando as partes a outro por mais privilegiados que sejam.

E por estarem justos e contratados, firmam este documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Cuiabá,dede

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública - MT
Contratante

MÁRIO DERMEVAL ARAVÉCHIA DE RESENDE

Delegado-Geral da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso

(nome completo)

Contratado

Servidor

TESTEMUNHAS:

1º _____

RG:

CPF:

2º _____

RG:

CPF:

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021. CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados na Escola Estadual Professor João Rezende de Azevedo do Município de Alto Boa Vista/MT, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da lei nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 06 de 08/05/2020, IN 005/2019/GS/SEDUC/MT, conforme descrições e especificações apresentadas. Da publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s), será pelo prazo de 20 dias corridos. Classificação e Julgamento: dia 27 de janeiro de 2021, às 16:00h. Apresentação das Amostras: dia 28 de janeiro de 2021, às 9:00h. Local da Sessão da Chamada Pública: Escola Estadual Professor João Rezende de Azevedo. Aquisição do Edital: Escola Estadual Professor João Rezende de Azevedo do Município de Alto Boa Vista - MT. Telefone (s): (66) 3539-1163. Email: abv.ee.joaor.azevedo@educacao.mt.gov.br. Presidente da Comissão da Chamada Pública: Márcio Oppelt

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021. A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC/MT, por intermédio da Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de Alto Boa Vista/MT, via PREGOEIRO OFICIAL designado e Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar-CDCE, tornam público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberto a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 001/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de preços de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos efetivamente matriculados na Escola Estadual Professor João Rezende de Azevedo, localizada no Município de Alto Boa Vista/MT, em observância ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002; a Lei nº 8.666/93; Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 e a Instrução Normativa nº 005/2019/GS/SEDUC/MT. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 27 de janeiro de 2021 às 14:00 h. INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 27 de janeiro de 2021 às 14:00 hs. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS: 28/12/2020, 09:00hs. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Escola Estadual Professor João Rezende de Azevedo Telefone: (66) 3539-1163. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na Escola Estadual Professor João Rezende de Azevedo Email: abv.ee.joaor.azevedo@educacao.mt.gov.br PREGOEIRO (A) OFICIAL: Márcio Oppelt.

PORTARIA N.º 720/2020/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre designação em regime de Dedicção Exclusiva do Profissional da Educação Básica do Estado de Mato Grosso na função de Diretor Escolar.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais; e

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 612/2019, art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos, e tendo em vista o conteúdo do Processo nº 494630/2020, em observância ao princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **EDILEUZA SILVA GREGORIO**, CPF nº 594.401.471-72, para exercer a função de Diretor da Escola Estadual Creche Maria Eunice Duarte de Barros no município de Cuiabá-MT, durante o ano de 2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMpra-SE

Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 2020.

(Original assinado)

IRENE DE SOUZA COSTA

Secretária de Estado de Educação - em substituição legal
(Portaria nº 711/2020/GS/SEDUC/MT)

PORTARIA N.º 721/2020/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre designação em regime de Dedicção Exclusiva do Profissional da Educação Básica do Estado de Mato Grosso na função de Diretor Escolar.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais; e

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 612/2019, art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos, e tendo em vista o conteúdo do Processo nº 499068/2020, em observância ao princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ROBERTO COSTA SILVA**, CPF nº 049.573.861-10, para exercer a função de Diretor da Escola Estadual Creche Nasla Joaquim Aschar no município de Cuiabá-MT, durante o ano de 2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMpra-SE

Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 2020.

(Original assinado)

IRENE DE SOUZA COSTA

Secretária de Estado de Educação - em substituição legal
(Portaria nº 711/2020/GS/SEDUC/MT)

PORTARIA N.º 722/2020/GS/SEDUC/MT.

Altera a relação de escolas estaduais participantes do Processo de Matrícula Web 2021 previstas no Anexo I da Portaria N.º 683/2020/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 03 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as competências estabelecidas no Art.71 da Constituição do Estado de Mato Grosso de 1989, e no Art.20 da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Retirar as unidades escolares EE FENELON MULLER, EE AUREOLINA RIBEIRO e EE PADRE WANIR DELFINO, ambas do município de Cuiabá, da relação das escolas participantes do Processo de Matrícula Web 2021, disposta no Anexo I, da Portaria N.º 683/2020/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 03 de dezembro de 2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 2020.

(Original assinado)

IRENE DE SOUZA COSTA

Secretária de Estado de Educação - em substituição legal
(Portaria nº 711/2020/GS/SEDUC/MT)

SECEL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 0792-2020/SECEL, ref. ao processo nº 431695/2020.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Instituto INCA - Inclusão, Cidadania e Ação - CNPJ nº 07.368.655/0001-66.

OBJETO: Realizar o 2º Cine Cidadania - Humor com Atitude em 05 cidades da região sul de Mato Grosso.

ORGÃO: 23101 - PROJETO: 1254 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041 - FONTE: 100 - VALOR: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) - EMPENHO: 23101.0001.20.000927-8 (Data do Empenho 24/11/2020).

ORIGEM DO RECURSO: Oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Delegado Claudinei.

VALOR TOTAL: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

FISCAL/GESTOR: Raphael Cavassan Dourado, matrícula 302520.

VIGÊNCIA: 28/12/2020 a 31/08/2021.

ASSINAM: Alberto Machado - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Cybele Bussiki - Presidente do Instituto INCA - Inclusão, Cidadania e Ação.